



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

(Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Os grandes eventos desportivos, fruto do elevado nível mediático que os caracteriza, são hoje um veículo por excelência na estratégia de promoção de uma Região, de posicionamento de uma Marca e de desenvolvimento de determinada modalidade desportiva.

Podem, e é desejável que sejam fatores de desenvolvimento do turismo local, ativo e/ou passivo, e que permitam, ainda, um retorno económico considerável para a economia local.

O *Troféu Feminino da Beira Alta - 4ª etapa da Taça de Portugal de Ciclismo Feminino*, inseridas no calendário nacional da UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo, revelam-se dois eventos de excelência que visa o dinamismo do ciclismo de estrada na região e incluem um quadro competitivo com as equipas femininas nacionais.

Considerando:

As atribuições e competências das Autarquias Locais consagradas no Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e do desporto, da saúde, cultura e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas na citada Lei, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como a informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro – regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo;

É celebrado entre:

O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO, pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Castendo, 3550-185 Penalva do Castelo, NIPC 506 792 404, aqui representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente, adiante designado por MPC ou Primeiro Outorgante;

A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CICLISMO DE VISEU, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua de São Francisco nº3, São Martinho de Orgens, 3510-685 Viseu, portador do NIF com o nº 513 188 878, aqui representado por Pedro Filipe Lopes Martins, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por ARCV ou segundo outorgante;

Cláusula 1ª

Objeto

Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por contrato, o Município de Penalva do Castelo apoia financeiramente a Associação Regional de Ciclismo de Viseu, para a realização de duas provas da modalidade de ciclismo, designadas por *Troféu Feminino da Beira Alta - 4ª etapa da Taça de Portugal de Ciclismo Feminino*, competição integrada no calendário oficial da UVP-FPC.

Cláusula 2ª

Obrigações

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) No que respeita à organização do evento:



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL

1. Organizar uma etapa de uma competição do calendário feminino nacional pertencente às categorias 1.15, 1.16, 1.19 e 1.20, para as categorias femininas elite/sub23, Cadetes, Juniores, Masters, designada por *Troféu Feminino da Beira Alta - 4ª etapa da Taça de Portugal de Ciclismo Feminino*.
2. Organizar a 4ª Etapa na manhã do dia 11 de julho de 2021, com início pelas 10h00, e fim estimado às 13h00, com partida e chegada na Avenida Castendo em Penalva do Castelo.
3. Garantir a segurança dos atletas e espetadores no circuito, bem como o policiamento da prova, de acordo com a legislação em vigor;
4. Garantir, caso não possuam os meios técnicos necessários para proceder à organização das ditas provas, que a organização possa ser executada por clubes, associações ou sociedades comerciais;
5. Assegurar a presença e participação das equipas femininas nacionais;
6. Atribuir os prémios e troféus às vencedoras em cerimónia protocolar a realizar no final da competição;
7. Responsabilizar-se pela celebração das apólices de seguro legalmente exigidas e obrigatórias;
8. Responsabilizar-se por toda a estrutura organizativa, tais como pódio, pódio de meta, equipamento de som, barreiras de proteção, sistema eletrónico de classificação, entre outros;
9. Contratar as equipas e ciclistas, bem como os comissários de corrida;
10. Atribuir os prémios oficiais obrigatórios impostos pela UVP-FPC;
11. Divulgar a prova a nível nacional;
12. Divulgar a imagem, marca e/ou logótipos do Município em todos os suportes de divulgação e promoção do evento;
13. Utilizar a imagem, marca e/ou logótipos do Município no pódio de meta, zonas laterais à meta, pódio e locais de entrevista, caso existam;
14. Utilizar lonas promocionais dos Municípios nas zonas de meta e partida, caso sejam disponibilizadas;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL

15. Licenciamento obrigatório para a realização do evento;

b) No que respeita à documentação e cumprimentos legais, incumbe, ainda, ao segundo outorgante:

1. Prestar ao Município de Penalva do Castelo todas as informações por este solicitadas acerca da execução do Contrato;
2. Incluir no seu relatório anual uma referência expressa à execução do Contrato celebrado;
3. Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
4. Apresentar o Relatório Final demonstrativo e comprovativo das atividades desenvolvidas a coberto do presente Contrato.

Constituem obrigações do Município de Penalva do Castelo:

1. Divulgar a prova a nível local;
2. Garantir três viaturas de socorro e respetivos tripulantes no local do evento, para acompanhamento de cada uma das etapas da prova;
3. Garantir apoio logístico, com a cedência de baias e cones de sinalização.

Cláusula 3^a

Prazo de execução

O programa a que se refere a cláusula 1.^a do presente Contrato, deve ser cumprido nas datas definidas pela ARCV, mais concretamente no dia 11 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 4ª

Responsabilidade de financiamento

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela ARCV, constante da proposta apresentada, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual integra uma comparticipação financeira no valor de 1.500 euros (mil e quinhentos euros), a conceder pelo Municípios de Penalva do Castelo.

Cláusula 5ª

Regime de Comparticipação Financeira

As comparticipações referidas na cláusula anterior serão disponibilizadas, em função da atribuição especificada no n.º1 da cláusula 4.ª, nos seguintes termos:

- a) 100%, até 30 dias após a realização do evento;

Cláusula 6ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Município envolvido no evento acompanhará a execução do presente Contrato, podendo, para o efeito, realizar as diligências de fiscalização devidas.

Cláusula 7ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 8ª
Incumprimento do Contrato

O incumprimento do Contrato determina a sua resolução nos termos da Lei.

Cláusula 9ª
Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei.

Cláusula 10ª
Controlo Financeiro

Ao presente Contrato é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, diploma que aprova a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

Cláusula 11ª
Entrada em Vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua celebração.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 12ª

Informação financeira

A despesa prevista no presente Contrato-Programa tem cabimento no projeto das GOP n.º 02 252 2018/80 Ação n.º 3, com o cabimento n.º 27654, e o número sequencial de compromisso 30429, efetuado em 02/07/2021.

Penalva do Castelo, 02 de julho de 2021.

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Associação de Ciclismo de Viseu,